

Conselho Regulador

INFORME N.º 11/CR - ARC/2019

DE NOVEMBRO DE 2019

Cidade da Praia, 3 de dezembro de 2019

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão extraordinária de 3 de dezembro de 2019, aprovou o presente informe, que contém o resumo das suas principais atividades e deliberações referentes ao mês de novembro de 2019, documento que ora se submete à consideração da Assembleia Nacional.

II – Atividades do mês

- No dia 7 de novembro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, respondendo a uma convocatória de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, esteve presente e respondeu aos questionamentos feitos pelos Deputados na audição parlamentar ocorrida na reunião da Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado, que tinha como finalidade, *“ser ouvida sobre duas missivas do Chefe da Casa Civil da Presidência da República e Coordenador da Campanha “Menos Álcool, Mais Vida”, através das quais solicita a intervenção da ARC em relação à comunicação publicitária “Txoma Minis”, da Cerveja Sagres”* (conforme se lê na convocatória).

- De 20 a 23 de novembro, a ARC, representada pela Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, e pelo Conselheiro, Dr. Alfredo Pereira, participou na Assembleia Plenária e VIII Encontro da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER), que decorreu em Lisboa – Portugal, tendo como preocupação central o papel da regulação no combate à desinformação e *fake news* no contexto multiplataforma.

III - Deliberações do Conselho Regulador

Durante o mês de novembro, o Conselho Regulador reuniu-se por 4 vezes, sendo duas em sessões ordinárias (nos dias 12 e 26) e duas em sessões extraordinárias (nos dias 5 e 15), tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião extraordinária de 5 de novembro

- Que aprova o Informe relativo ao mês de outubro, enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Que admite o pedido de parecer, apresentado pela Direcção Geral da Comunicação Social, em nome do Governo, relativo à proposta da nova Lei de Rádio.

Deliberações da reunião ordinária de 12 de novembro

- Que considera improcedente, por ausência de provas de solicitação do exercício de direito de resposta, e manda arquivar a queixa n.º 17/2019, apresentada pela Câmara Municipal da Praia contra a sociedade A Nação Cabo Verde Ld.^a e um jornalista do jornal A Nação, alegando denegação de exercício de direito de resposta e falta de rigor informativo, sobre a notícia intitulada “Óscar Santos vai ser evacuado para Portugal”.
- Que procede ao reforço de verbas, por transferência inter-rubricas, de algumas rubricas do orçamento da ARC para o ano económico de 2019.
- Que aprova o registo da Cidade Comunicações, S. A., como agência de publicidade.
- Que manda informar ao Diretor do jornal Mindel Insite que, relativamente à sua denúncia sobre direito de autor, o Conselho

Regulador considera que, não obstante concordar com o princípio de que os direitos de autor devem ser respeitados e preservados ao abrigo da lei vigente, no caso em concreto as questões de ética e deontologia do jornalista no exercício da sua atividade profissional não se enquadram no rol das competências regulatórias da ARC.

Deliberações da reunião extraordinária de 15 de novembro

- Que aprova o texto final do parecer da ARC relativo à proposta da nova lei que regula a atividade de radiodifusão em Cabo Verde, emitido nos termos da competência consultiva prevista no Artigo 23.º dos Estatutos desta Autoridade Reguladora.

- Que considera que a publicidade, em *outdoors*, promovida pela marca Super Bock, com o slogan "Nova 0,0% álcool, agora em Cabo Verde", viola o disposto no Artigo 46.º da Lei N.º 51/IX/2019, de 8 de abril, que altera o Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 10 de dezembro, uma vez que constitui publicidade indireta à marca Super Bock, veiculada por uma empresa, que na sua atividade principal inclui a comercialização de bebidas alcoólicas.

Deliberações da reunião ordinária de 26 de novembro

- Que recomenda a devida calendarização das ações e um rigoroso acompanhamento da execução das medidas apontadas no estudo sobre a utilização do novo acordo ortográfico de língua portuguesa pela ARC.

- Que designa a delegação oficial da ARC a participar no colóquio "Régulation de la Communication Audiovisuelle en Afrique de l'Ouest : Enjeux et Perspectives", organizado pela Haute Autorité de la Communication Audiovisuelle (HACA) da Costa do Marfim, nos dias 9 e 10 de dezembro, em Abidjan, durante o qual se perspetiva a criação de uma Rede dos Reguladores Audiovisuais do Espaço CEDEAO.

Cidade da Praia, 3 de dezembro de 2019

A Presidente do Conselho Regulador
Arminda Pereira de Barros